

**A N E X O    I I**  
**(Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990).**

**a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO  
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

UNIDADE	CÓDIGO DAS 101/102/	Nº DE CARGOS/ FUNÇÕES
<b>GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO</b>		
Chefe	5	1
Coordenador Executivo	4	3
Introdutor Diplomático	4	1
Assessor	3	2
<b>SECRETARIA DE RELAÇÕES COM O CONGRESSO</b>		
Secretário	4	1
Assessor	2	2
<b>SECRETARIA DE IMPRENSA</b>		
Secretário	4	1
Assessor	2	2
Unidade de Direção Intermediária	DI	8
<b>CONSULTORIA JURÍDICA</b>		
Consultor Jurídico	5	1
Coordenador Executivo	3	1
<b>SERVIÇO DE CONTRATOS</b>		
Chefe	2	1
Unidade de Direção Intermediária	DI	4
<b>INSTITUTO RIO-BRANCO</b>		
Diretor	5	1
Assessor	2	1
<b>COORDENADORIA DE ENSINO</b>		
Coordenador	4	1
<b>SECRETARIA</b>		
Chefe	2	1
Unidade de Direção Intermediária	DI	4
<b>CERIMONIAL</b>		
Chefe		
Assessor	5	1
<b>DIVISÃO DE PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES</b>		
Chefe	2	2
Assessor	4	1
	2	1

(Fls. 2 do Anexo II do Decreto que consolida normas sobre a organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores).

<b>DIVISÃO DE VISITAS</b>		
Chefe		
Assessor	4	1
<b>DIVISÃO DE PROTOCOLO</b>		
Chefe	2	1
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2	1
	DI	4
<b>SECRETARIA-GERAL DE POLÍTICA EXTERIOR</b>		
Secretário-Geral de Política Exterior	6	1
Chefe de Gabinete	4	1
Coordenador Executivo	3	2
Assessor	2	2
Unidade de Direção Intermediária	DI	1
<b>SECRETARIA DE INFORMAÇÕES DO EXTERIOR</b>		
Secretário	4	1
Assessor	2	1
Unidade de Direção Intermediária	DI	1
<b>DEPARTAMENTO DAS AMÉRICAS</b>		
Chefe		
Coordenador Executivo	5	1
Assessor	3	1
<b>DIVISÃO DA AMÉRICA MERIDIONAL-I</b>		
Chefe	2	1
Assessor	4	1
<b>DIVISÃO DA AMÉRICA MERIDIONAL-II</b>		
Chefe	2	1
Assessor	4	1
<b>DIVISÃO DA AMÉRICA CENTRAL E SETENTRIONAL</b>		
Chefe	2	1
Assessor	4	1
<b>DIVISÃO DE FRONTEIRAS</b>		
Chefe	2	1
Assessor	4	1
<b>PRIMEIRA COMISSÃO BRASILEIRA</b>		
DEMARCADORA DE LIMITES	2	1
Chefe		
Coordenador Executivo	4	1
Assessor	3	1
<b>SEGUNDA COMISSÃO BRASILEIRA</b>		
DEMARCADORA DE LIMITES	2	2
Chefe		
Coordenador Executivo	4	1
Assessor	3	1
Unidade de Direção Intermediária	2	2
	DI	16
<b>DEPARTAMENTO DA EUROPA</b>		
Chefe		
Assessor	5	1
<b>DIVISÃO DA EUROPA-I</b>		
	2	1

f. 1

(Fls. 3 do Anexo II do Decreto que consolida normas sobre a organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores).

Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DA EUROPA-II	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2	1
	DI	7
<b>DEPARTAMENTO DA ÁFRICA</b>		
Chefe		
Assessor	5	1
DIVISÃO DA ÁFRICA-I	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DA ÁFRICA-II	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2	1
	DI	6
<b>DEPARTAMENTO DO ORIENTE PRÓXIMO</b>		
Chefe		
Assessor	5	1
DIVISÃO DO ORIENTE-PRÓXIMO-I	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DO ORIENTE PRÓXIMO-II	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2	1
	DI	7
<b>DEPARTAMENTO DA ÁSIA E OCEANIA</b>		
Chefe		
Assessor	5	1
DIVISÃO DA ÁSIA E OCEANIA-I	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DA ÁSIA E OCEANIA-II	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2	1
	DI	5
<b>DEPARTAMENTO DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS</b>		
Chefe		
Coordenador Executivo	5	1
Assessor	3	1
DIVISÃO DAS NAÇÕES UNIDAS	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS ESPECIALIZADOS	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS	2	1

*[Handwritten marks]*

(Fls. 4 do Anexo II do Decreto que consolida normas sobre a organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores).

AMERICANOS		
Chefe		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2	1
	DI	8
<b>DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE</b>		
Chefe		
Assessor	5	1
DIVISÃO DO MAR, DA ANTÁRTIDA E DO ESPAÇO	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2	1
	DI	3
<b>DEPARTAMENTO CULTURAL</b>		
Chefe		
Coordenador Executivo	5	1
Assessor	3	1
DIVISÃO DE DIFUSÃO CULTURAL	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO INTELECTUAL	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PROGRAMAS ESPECIAIS	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2	1
	DI	6
<b>DEPARTAMENTO ECONÔMICO</b>		
Chefe		
Coordenador Executivo	5	1
Assessor	3	1
DIVISÃO DE POLÍTICA COMERCIAL	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE COMÉRCIO INTERNACIONAL E DE PRODUTOS AVANÇADOS	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE POLÍTICA FINANCEIRA	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE PRODUTOS DE BASE	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
	2	1

*[Handwritten signature]*

(Fls. 5 do Anexo II do Decreto que consolida normas sobre a organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores).

<b>DIVISÃO ECONÔMICA DA AMÉRICA LATINA</b>		
Chefe		1
Assessor	4	
Unidade de Direção Intermediária	2 DI	1 25
<b>DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO COMERCIAL</b>		
Chefe		
Assessor	5	1
DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO COMERCIAL	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO COMERCIAL	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE FEIRAS E TURISMO	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE PROMOÇÃO COMERCIAL	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2 DI	1 7
<b>DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA</b>		
Chefe		
Coordenador Executivo	5	1
Assessor	3	1
DIVISÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2 DI	1 5
<b>DIVISÃO ESPECIAL DE PESQUISAS E ESTUDOS ECONÔMICOS</b>		
Chefe		
Unidade de Direção Intermediária	4 DI	1 2
<b>DIVISÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO POLÍTICA</b>		
Chefe		
Unidade de Direção Intermediária	4 DI	1 2
<b>SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA</b>		
Secretário-Geral Executivo	6	1
Chefe de Gabinete	4	1
Coordenador Executivo	3	2
Assessor	2	2
Unidade de Direção Intermediária	2 DI	2 1
<b>SECRETARIA ESPECIAL</b>		

*[Handwritten signature]*

(Fls. 6 do Anexo II do Decreto que consolida normas sobre a organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores).

<b>DE ORDENAMENTO FUNCIONAL</b>		
Secretário		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2	1
	DI	1
<b>SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>		
Secretário		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2	2
	DI	1
<b>SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA</b>		
Secretário		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2	1
	DI	1
<b>SECRETARIA DE RECEPÇÃO E APOIO</b>		
Chefe		
Assessor	5	1
Unidade de Direção Intermediária	2	2
	DI	3
<b>DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR</b>		
Chefe		
Coordenador Executivo	5	1
Assessor	3	1
<b>DIVISÃO DO PESSOAL</b>		
Chefe	2	1
Assessor	4	1
<b>DIVISÃO DE PAGAMENTOS DO PESSOAL</b>		
Chefe	2	1
Assessor	4	1
<b>DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
Chefe	2	1
Assessor	4	1
<b>DIVISÃO DE ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS</b>		
Chefe	2	1
Assessor	4	1
<b>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL</b>		
Chefe	2	1
Unidade de Direção Intermediária	2	1
	DI	35
<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Chefe		
Coordenador Executivo	5	1
Assessor	3	1
<b>DIVISÃO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS POSTOS NO EXTERIOR</b>		
Chefe	2	1
Assessor	4	1
<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
Chefe	2	1
Assessor	4	1
	2	1

(Fls. 7 do Anexo II do Decreto que consolida normas sobre a organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores).

SERVIÇO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		
Chefe		1
Unidade de Direção Intermediária	2 DI	22
<b>DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO</b>		
Chefe		
Coordenador Executivo	5	1
Assessor	3	1
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE ARQUIVO	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
SERVIÇO DE MALAS E CORREIOS DIPLOMÁTICOS	2	1
Chefe		
Unidade de Direção Intermediária	2 DI	1 55
<b>DEPARTAMENTO CONSULAR E JURÍDICO</b>		
Chefe		
Coordenador Executivo	5	1
Assessor	3	1
DIVISÃO CONSULAR	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE PASSAPORTES	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE IMIGRAÇÃO	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO JURÍDICA	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS	2	1
Chefe		
Assessor	4	1
Unidade de Direção Intermediária	2 DI	1 11
<b>SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE</b>		
Secretário-Geral de Controle		
Chefe de Gabinete	6	1
Coordenador Executivo	4	1
Assessor	3	1
Unidade de Direção Intermediária	2 DI	1 2

(Fls. 8 do Anexo II do Decreto que consolida normas sobre a organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores).

<b>SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO</b>		
Subsecretário	3	1
<b>DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO</b>		
Diretor	2	1
<b>DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO</b>		
Diretor	2	1
Unidade de Direção Intermediária	DI	8
<b>SUBSECRETARIA DE AUDITORIA</b>		
Subsecretário	3	1
<b>DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO</b>		
Diretor	2	1
<b>DIVISÃO OPERACIONAL</b>		
Diretor	2	1
Unidade de Direção Intermediária	DI	7
<b>DIVISÃO DE INFORMÁTICA</b>		
Diretor	2	1
Unidade de Direção Intermediária	DI	1
<b>INSPETORIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR</b>		
Inspetor do Serviço Exterior	4	3
Unidade de Direção Intermediária	DI	1

fl. 1



**A N E X O    I I**  
 (Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990).

**b) QUADRO DEMONSTRATIVO DE CUSTO/ FUNÇÃO  
 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

<b>CÓDIGO CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (EM CR\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (EM CR\$)</b>
<b>DAS</b>			
101.6	3	86.356,60	259.069,80
101.5	20	74.173,49	1.483.469,80
101.4	71	63.680,03	4.521.282,13
101.3	20	54.645,25	1.092.905,00
101.2	10	45.804,13	458.041,30
102.3	1	54.645,25	54.645,25
102.2	88	45.804,13	4.030,763,44
<b>SUBTOTAL</b>	213	-	11.900.176,72
<b>D.I.</b>	270	8.212,27	2.217.312,90
<b>TOTAL</b>	483	-	14.117.489,62

J.P.

(Fls. 1 do Anexo III do Decreto que consolida normas sobre a organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores).

ANEXO III AO DECRETO Nº 99.578/90  
 (Decreto nº , de de outubro de 1990).  
 QUADRO/TABELA DE LOTACAO IDEAL  
 MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

(x) CAT.FUNCIONAL	( ) CARREIRAS	( ) CAT.PROFISSIONAL	FIXO ATUAL (total de cargos, empregos e vacancias posteriores ao decreto de disponibilidade)	ITEM 7 IN 09/90	LOTACAO IDEAL
DENOMINACAO		CODIGO			
1	ADMINISTRADOR	INS-923	7	1	7
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISA-801	603	42	603
3	AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS	INA-1007	1		1
4	AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM	INA-1033	3		3
5	AGENTE DE PORTARIA	ITP-1202	316	5	316
6	AGENTE DE SERVICOS DE ENGENHARIA	INA-1013	9		9
7	AGENTE DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE	INA-1027	86	3	86
8	AGENTE DE TRANSPORTES MARITIMOS E FLUVIAL	INA-1038	2		2
9	AGENTE DE VIGILANCIA	INA-1045	78		78
10	ANALISTA DE INFORMACAO	ISI-1401	1		1
11	ANALISTA DE SISTEMA	IPRO-1601	1		1
12	ARQUITETO	INS-917	2		2
13	ARQUIVISTA	IAAR-2301	100		100
14	ARTIFICE DE ARTES GRAFICAS	IART-706	27		27
15	ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	IART-704	17		17
16	ARTIFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICACOES	IART-703	14		14
17	ARTIFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA	IART-701	18		18
18	ARTIFICE DE MECANICA	IART-702	11		11
19	ASSISTENTE JURIDICO	ISJ-1102	10		10
20	ASSISTENTE SOCIAL	INS-930	1		1
21	AUXILIAR DE ARTIFICE	IART-709	2		2
22	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INA-1001	2		2
23	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS	INA-1006	17	2	17
24	BIBLIOTECARIO	INS-932	34	2	34
25	CONTADOR	INS-924	5		5
26	DATILOGRAFO	ISA-802	151	6	151
27	DESENHISTA	INA-1014	3		3
28	ECONOMISTA	INS-922	8		8
29	ENFERMEIRO	INS-904	2		2
30	ENGENHEIRO	INS-916	4		4
31	ESTATISTICO	INS-926	1		1
32	FARMACEUTICO	INS-908	1		1
33	FISIOTERAPEUTA	INS-934	1		1
34	MEDICO	INS-901	10	1	10
35	MOTORISTA OFICIAL	ITP-1201	130		130
36	ODONTOLOGO	INS-909	5	1	5
37	OFICIAL DE CHANCELARIA	INS-945	528	56	728
38	PSICOLOGO	INS-907	2		2
39	RADIOGRAFISTA	IO.SUPL.	1		1
40	TAQUIGRAFO	INA-1035	3		3

f.

(Fls. 2 do Anexo III do Decreto que consolida normas sobre a organização e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores).

141 TECNICO DE ARQUIVO	PAR-2302	10	1	10
142 TECNICO DE CONTABILIDADE	INN-1042	22	4	22
143 TECNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	INS-920	2	1	2
144 TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	INS-926	2	1	2
145 TECNICO DE PLANEJAMENTO	P-1501	1	1	1
146 TECNICO EM CARTOGRAFIA	INN-1015	5	1	5
147 TECNICO EM COMUNICACAO SOCIAL	INS-930	19	2	19
148 TELEFONISTA	INN-1044	26	1	26
T O T A I S		2304	126	2504

\* Inclui as 200 vagas existentes na data da publicação do Decreto nº 99.363, de 03.07.90.

*J.F.*